**EDITAL DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo n°** | 197/2022 |
| **Pregão Presencial n°** | 040/2022 |
| **Registro de Preços n°** | 113/2022 |
| **Tipo** | Menor preço POR ITEM |
| **Participação** | ***Poderão participar todas e quaisquer empresas especializadas do ramo.*** |
| **Abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL e abertura das propostas comerciais.** | **19/10/2022. Início: 09 h (NOVE horas)**  **Local** Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG. |
| **Data limite para entrega dos envelopes** | **19/10/2022. Início: 09 h (NOVE horas)**  **O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.** |
| **Objeto do certame** | Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço e obra de perfuração e instalação de poço tubular profundo com dispositivo para bombeamento e o fornecimento de todos os materiais necessário à execução do serviço em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Cataguases-MG. |
| **Valor global estimado** | **R$ 68.319,44** |
| **Consultas ao edital e divulgação de informações** | Na internet, no site www.cataguases.mg.gov.br e e-mail: pregaocataguases@gmail.com, telefones (32) 99940 5331 |
| **Esclarecimentos** | E-mail: pregaocataguases@gmail.com |
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília |

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **Prefeitura Municipal de Cataguases**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº** **197/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, mediante Registros de Preços n° 113/2022, Tipo Menor Preço por item, com objeto de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço e obra de perfuração e instalação de poço tubular profundo com dispositivo para bombeamento e o fornecimento de todos os materiais necessário à execução do serviço em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Cataguases-MG.** O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal no8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O Pregão será realizado em sessão pública, PRESENCIAL na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.
  2. Em casos de não conclusão do certame no horário do expediente, o pregoeiro marcará uma nova data e horário para a continuação do certame.
  3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Cataguases, o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022.

**II – DO OBJETO**

2.1 **Tipos Menor Preço por item, com objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço e obra de perfuração e instalação de poço tubular profundo com dispositivo para bombeamento e o fornecimento de todos os materiais necessário à execução do serviço em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Cataguases-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**III – ÁREA SOLICITANTE**

**Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - O Edital completo encontra-se disponível no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), podendo ser solicitado pelo e-mail pregaocataguases@gmail.com ou junto ao setor de licitação, localizado a Praça Santa Rita, 462 – Centro- Cataguases (MG), Telefone: (032) 99940 5331.

4.2 – As empresas e/ou representantes que tiveram interesse em participar do certame dia obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocataguases@gmail.com, **em** **até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.**

4.4 – As respostas do (a) às Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), no link correspondente a este edital.

4.5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por **cidadão**, até o 5º dia útil, e por **LICITANTE,** até o 2º dia útil**,** que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG), e para o endereço eletrônico pregaocataguases@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

4.5.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social (se sócio), contrato social e procuração (se procurador), somente procuração, se pública),

4.5.2 – Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial,nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, Inciso IV, ambos da Lei nº 8666/93.

4.6 – O Município de Cataguases não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados e no Jornal Oficial do Município.

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS ITENS:**

5.1.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.1.2 Para participar da licitação dos serviços é necessário que a licitante preencha os seguintes requisitos mínimos:

* Estar devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação;
* Possuir a Licença de Funcionamento expedida pelo Município onde está estabelecida devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação;
* Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar;
* Cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte e fornecimento de alimentação preconizada pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade; devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação.

**5.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:**

5.2.1 Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.3 Consórcio de proponentes;

5.2.4 Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.5 Das empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.3 Licitação deserta no dia 13/09/2022 às 09 h

5.3.1 A participação de empresas de maior porte é possível apenas caso ocorra uma das situações previstas no art. 49, a saber: I- quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e II- quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, e os documentos de credenciamento serão aceitos dentro ou fora do envelope, toda a documentação referente ao CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados sob pena de desqualificação.

6.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**

**PROCESSO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022– PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022– PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022– PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022**

6.3 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

6.6 Os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.

Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.

**VII – CREDENCIAMENTO**

7.1 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**

**PROCESSO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022– PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022**

7. 2 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.3 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

7.3.1 Regularidade Jurídica:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* + - 1. **Cópia autenticada dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.**
      2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

**7.4 Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**7.5 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada juntamente com os documentos do credenciamento.

**7.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte**:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa conforme Anexo VII.**

7.7 O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.8 Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em **original com cópia ou cópia autenticada com cópia** a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.8.1 Caso algum documento do CREDENCIAMENTO for apresentado sem cópia, apenas apresentado a original, fica facultado o pregoeiro tirar uma cópia para autenticação, sem prejuízo de descredenciamento ao licitante.

**VIII – PROPOSTA COMECIAL**

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentado em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022– PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022**

8.2 O referido envelope deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

8.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo III**, deste edital ou impressas pelo Programa Betha Auto Cotação, quando for o caso.

8.5 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.

8.6 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

* Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
* O número do PROCESSO e o número deste PREGÃO;
* Descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, incluindo marca do mesmo;
* **Prazo para entrega do objeto e endereço de entrega de acordo com o termo de referência Anexo I.**
* Preço unitário dos itens que compõem o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e o preço global da proposta.
* Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..
* **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a trinta dias;
* **Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, isentada a Prefeitura Municipal de Cataguases de quaisquer ônus e encargos.**
  1. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.
  2. O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto de acordo com o termo de referência de cada secretaria, incluindo os valores de quaisquer gostos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.
  3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.
  4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
  5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
  6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.
  7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

**IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022– PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022**

* 1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar envelope de habilitação à Pregoeiro, com os seguintes documentos:
     1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
     2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
     3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
     4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
     5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
     6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;
     7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, deste edital;
     8. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI deste edital.

**9.2.9 Qualificação técnica:**

**9.2.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante;**

* + - 1. O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;
      2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
      3. **Os atestados deverão ser apresentados em via original ou original com cópia a serem autenticados pelo Pregoeiro ou cópia autenticada por Cartório competente.**
  1. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, para confirmação da autenticidades dos documentos extraídos ela internet.
  2. Sob pena de **INABILITAÇÃO,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
     1. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
     2. Se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
     3. Se o licitante for **MATRIZ**, e o **EXECUTOR** do contrato for **FIILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
     4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
  3. O MUNICÍPIO DE CATAGUASES não se responsabilizará por documentos enviados via correios e não recebidos até o momento do certame.
  4. As **microempresas,** **empresas de pequeno porte** e **EQUIPARADAS**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
     1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeiro;
     3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicial concedidos.
     4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
     1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos;
     2. **Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original com cópia ou cópia autenticada com cópia a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**
  6. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
  7. A apresentação dos documentos em desacordo ou a sua ausência, salvo o disposto no item 9.6, **inabilitará** o licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I)

10.2 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

**10.3 Classificação das propostas comerciais**

11.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3.3 Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.4 Lances Verbais**

10.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, e estiverem entre os menores valores propostos, permanecerão nos lances verbais.

10.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

* + 1. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.
  1. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.5.1 Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.5.2 Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

* 1. Será **desclassificada** a Proposta Comercial que:
     1. Não se refira ao objeto;
     2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.6.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

* + 1. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;
    2. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
  1. Não indique expressamente a marca, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
  2. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;
     1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
     2. A correção será consignada em ata de julgamento.
  3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
  4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
  5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.
  6. As propostas e documentação apresentados poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**10.13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

10.13.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão observado o seguinte:

10.13.1.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.13.1.2 As micro empresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.13.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.1.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos && 1° e 2° do art.44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.13.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.14 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**.

10.14.1Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos **“Documentos de Habilitação”** desta licitante.

10.14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.14.3As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.3.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14.4Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.14.5 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.14.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.14.7Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14.8Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Cataguases-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.14.9 A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto e sua equipe de apoio.**

**XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.8 Somente serão válidos os documentos originais;

11.9 As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG) ou enviadas por email [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com) com a devida confirmação de recebimento.

11.9.1 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.11 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
  2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Será aplicada as sanções administrativas conforme estabelecido na Seção II da Lei 8666/93.

13.2 Extensão das penalidades

13.2.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto no prazo determinado no edital e em seus anexos será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.4 Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**XIV – PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

14.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

14.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Código**  **Destino** | **Nome do Elemento** | **Elemento** | **Funcional** | **Código** |
| Secret. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente | 15 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Programa para Manutenção e Incremento de Recursos Hídricos | 18.543.0030.2.188 |

Os recursos financeiros para pagamento da referida despesa serão definidos pelas secretarias responsáveis.

* 1. Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.
  2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.
  3. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
  4. O valor estimado total para esta licitação é R$ 68.319,44 (sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) conforme Anexo IX, cotação de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cataguases.

**XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

15.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.4. A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

15.5. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 040/2022.**

**XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**- Anexo I – Termo de Referência ;**

**- Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**- Anexo III – Modelo de proposta comercial;**

**- Anexo IV – Modelo declaração pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e de inexistência de fato impeditivo;**

**- Anexo V – Modelo declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos;**

**-Anexo VI – Modelo declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas;**

**- Anexo VII – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.**

**- Anexo VIII – Ata de Registro de Preços**

**-Anexo IX - Mapa analítico**

* 1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
  2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
  3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
  4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
  5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados.
  6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Cataguases.
  7. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cataguases, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site da Prefeitura para conhecimento de todos.
  8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (032) 99940-5331, e-mail: pregaocataguases@gmail.com
  10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis r penais cabíveis.
  11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
  12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
  13. O pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
  14. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada em Cartório.
  15. As decisões neste certame serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura, [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).
  16. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
  17. A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
  18. Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cataguases, 25 de agosto de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Henriques**

**Prefeito de Cataguases**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

* **ELABORADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Registro de Preço, menor preço global, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço e obra de Perfuração e Instalação de Poço Tubular Profundo, com dispositivo para bombeamento e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, no Município de Cataguases - MG, em conformidade com as especificações mínimas e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES (mínimas) | UNIDADE | QUANT. |
| 01 | PERFURAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO OUTORGA DE PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO, ASSIM COMO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO. | SERVIÇO | 01 (um) |

**O valor estimado para este serviço é de R$ 68.319,44 (sessenta e oito mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de recurso próprio.**

1. **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais a garantia do abastecimento público de água potável à população da comunidade do Goiabal, uma vez que a localidade não é provida dos serviços da concessionária COPASA, responsável pelo abastecimento de água no município de Cataguases - MG. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública dos Distritos.

1. **PRELIMINARES**

3.1. Para execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Cataguases - MG, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação deste Termo de Referência;

3.2. A empresa proponente do serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá comprovar capacidade técnica para realização do mesmo, por meio de documentos que comprovem a execução de no mínimo 5 serviços de natureza similar ao presente, ou seja, perfuração de poço tubular profundo com instalação de sistema completo de bombeamento e respectivas outorgas para perfuração e captação;

3.3. O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.4. A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusive da mesma;

3.5. Correrão por conta únicas e exclusive responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal;

3.6. O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços;

3.7. O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

1. **RESUMO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**As obras e serviços, contemplados neste termo de referência, estão listadas abaixo:

- Perfuração de 01 poço tubular profundo (até 120 metros);

- Testes de vazão;

- Obtenção das licenças ambientais que se fizerem necessárias e outorgas de perfuração e captação junto ao IGAM / SEMAD;

- Revestimento do poço;

- Instalação de sistema completo de bombeamento (bomba, tubulação, painel de controle e demais equipamentos/materiais que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do poço). O diâmetro e revestimento do poço deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, atendendo às características de vazão do mesmo.

1. **VALOR** 
   1. Pela prestação de serviços, o Contratante pagará à Contratada o montante estimado de R$ 68.319,44 (sessenta e oito mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) conforme apresentação de notas ficais sendo o valor individual discriminado;
   2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após apresentação;
   3. O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos aos serviços de execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:
      1. Proceder à execução dos serviços em até 30 (trinta) dias ou quando for demandar um período superior, solicitar por escrito à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição por este estabelecida;
      2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
      3. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações;
      4. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função;
      5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas equipamentos e máquinas objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, em desconformes com as especificações;
      6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
      7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
      8. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
      9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;
      10. A falta dos equipamentos/máquinas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
      11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
      12. Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
      13. Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
      14. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
      15. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cataguases;
      16. Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificados pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presente;
      17. A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
      18. Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer máquina impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações;
      19. A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
      20. Deverá regularizar o poço junto aos órgãos competentes (IGAM, ANVISA e outro porventura que se faça necessário ao cumprimento da legislação vigente);
      21. As comunicações entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Contratada, relativas à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito;
      22. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;
   2. Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Termo de Referência;
   3. Fornecer à futura Contratada documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do objeto;
   4. Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa;
   5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
   6. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
   7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
   8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do contrato, bem como por qualquer dando causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. **DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
   1. A Contratada prestará os serviços objeto desse Termo de Referência, cuja abrangência é o Município de Cataguases, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e maquinário exigidos;
   2. A ordem de serviço deverá ser executada em no máximo em 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;
   3. A Prefeitura Municipal de Cataguases reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
5. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O pagamento será realizado através de Nota Fiscal constando as medições mensais dos serviços prestados e após aprovação da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente conforme determina a Lei de Licitações Públicas;
   2. Em Nota Fiscal deverá constar discriminado todos os serviços realizados, bem como a suas respectivas datas de execução;
   3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
   4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
   5. A Prefeitura Municipal de Cataguases reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
   6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento;
   7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
   8. A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essas responsabilidades pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
   9. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
   10. O recebimento do serviço não desobriga a Contratada de refazer, caso constatado posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.
6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
   1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município;
7. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do serviço prestado ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Rogério Machado P. Farage.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Código**  **Destino** | **Nome do Elemento** | **Elemento** | **Funcional** | **Código** |
| Secret. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente | 15 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Programa para Manutenção e Incremento de Recursos Hídricos | 18.543.0030.2.188 |

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número que segue.

1. **MAPA ANALÍTICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | HIDROPOÇOS | BRAZPOÇOS | GEOPLANT |
| Serviço de Obra e Instalação de Poço Tubular Profundo | R$ 82.885,01 | R$ 70.254,00 | R$ 51.819,30 |
| TOTAL: R$ 68.319,43 | | | |

**ANEXO II**

# MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

|  |  |
| --- | --- |
| OUTORGANTE: | A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). |

|  |  |
| --- | --- |
| OUTORGADO: | Senhor (es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). |

|  |  |
| --- | --- |
| PODERES........ | A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de............................... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:  desistir de recursos e do prazo recursal;  interpor recursos;  apresentar lances verbais;  negociar preços e demais condições;  confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes. |

............., .. de.....de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

# ANEXO III

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

**PREÂMBULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**  **PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**  **REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022** | |
| Dados a constar na proposta | Preenchimento pelo Proponente |
| Razão Social |  |
| CNPJ |  |
| Endereço |  |
| Telefone |  |
| Email |  |
| Dados bancários |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNIT** | **VR. TOTAL** |
| **01** | **Serviço** | 01 | PERFURAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO OUTORGA DE PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO, ASSIM COMO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO. |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL:** |  |

Entrega: Conforme termo de referência, Anexo I.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.**

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

A empresa...........................................................................por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ........../.....-...., com sede na ....................................., na cidade de .............................................., estado......, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, ------- de----------- de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da empresa e empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

........................., inscrito no CNPJ nº ........., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .............. e do CPF nº ............., **DECLARA** , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

*(em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)*

......................................................................

(data)

....................................................................................

(representante legal).

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

A empresa...........................................................................por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº ........../.....-...., com sede na ....................................., na cidade de .............................................., estado......, nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, ------- de----------- de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Representante da empresa e empresa*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 197/2022**

**PREGÃO N. º 040/2022 – PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022**

À

Prefeitura do Município de Cataguases

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF nº ......................................DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Cataguases, tendo como Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia, de acordo com a Portaria n.º 282/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 197/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2022 para Registro de Preços nº. 113/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Henriques, RESOLVE **registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço e obra de perfuração e instalação de poço tubular profundo com dispositivo para bombeamento e o fornecimento de todos os materiais necessário à execução do serviço em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Cataguases-MG,** nos termos e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da respectiva secretaria, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos descontos, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação):

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço e obra de perfuração e instalação de poço tubular profundo com dispositivo para bombeamento e o fornecimento de todos os materiais necessário à execução do serviço em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Cataguases-MG, a saber:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **QNT.** | **DESCRIÇÃO** | **VR. UNIT** | **VR. TOTAL** |
| 01 | Serviço | 01 | PERFURAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO OUTORGA DE PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO, ASSIM COMO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO. |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL:** |  |

# CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

* 1. A Contratada prestará os serviços objeto desse Termo de Referência, cuja abrangência é o Município de Cataguases, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e maquinário exigidos;
  2. A ordem de serviço deverá ser executada em no máximo em 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;
  3. A Prefeitura Municipal de Cataguases reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**2.4** As obras e serviços, contemplados neste termo de referência, estão listadas abaixo:

- Perfuração de 01 poço tubular profundo (até 120 metros);

- Testes de vazão;

- Obtenção das licenças ambientais que se fizerem necessárias e outorgas de perfuração e captação junto ao IGAM / SEMAD;

- Revestimento do poço;

- Instalação de sistema completo de bombeamento (bomba, tubulação, painel de controle e demais equipamentos/materiais que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do poço). O diâmetro e revestimento do poço deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, atendendo às características de vazão do mesmo.

**2.5** Para execução das obras e serviços objeto deverão ser obedecidas às normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Cataguases - MG, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação deste Termo de Referência;

**2.6** A empresa proponente do serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá comprovar capacidade técnica para realização do mesmo, por meio de documentos que comprovem a execução de no mínimo 5 serviços de natureza similar ao presente, ou seja, perfuração de poço tubular profundo com instalação de sistema completo de bombeamento e respectivas outorgas para perfuração e captação;

**2.7** O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**2.8** A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusive da mesma;

**2.9** Correrão por conta únicas e exclusive responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal;

**2.10** O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços;

**2.11** O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cataguases não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**4.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**4.4.** A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**4.5.** O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 040/2022.**

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:
     1. Proceder à execução dos serviços em até 30 (trinta) dias ou quando for demandar um período superior, solicitar por escrito à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição por este estabelecida;
     2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
     3. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações;
     4. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função;
     5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas equipamentos e máquinas objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, em desconformes com as especificações;
     6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
     7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
     8. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
     9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;
     10. A falta dos equipamentos/máquinas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
     11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
     12. Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
     13. Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
     14. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
     15. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cataguases;
     16. Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificados pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presente;
     17. A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
     18. Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer máquina impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações;
     19. A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
     20. Deverá regularizar o poço junto aos órgãos competentes (IGAM, ANVISA e outro porventura que se faça necessário ao cumprimento da legislação vigente);
     21. As comunicações entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Contratada, relativas à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito;
     22. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;
  2. Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Termo de Referência;
  3. Fornecer à futura Contratada documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do objeto;
  4. Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa;
  5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
  6. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
  7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
  8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do contrato, bem como por qualquer dando causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1 -** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Código**  **Destino** | **Nome do Elemento** | **Elemento** | **Funcional** | **Código** |
| Secret. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente | 15 | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Programa para Manutenção e Incremento de Recursos Hídricos | 18.543.0030.2.188 |

**7.2** O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **30 (trinta) dias** após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal.

**7.3. Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.**

**7.4** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal;

**7.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**7.7** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

* 1. O pagamento será realizado através de Nota Fiscal constando as medições mensais dos serviços prestados e após aprovação da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente conforme determina a Lei de Licitações Públicas;

8.2 Em Nota Fiscal deverá constar discriminado todos os serviços realizados, bem como a suas respectivas datas de execução e em caso abatimento dos materiais no ISS, deverá o mesmo ser comprovado através e documentos fiscais.

* 1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
  2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
  3. A Prefeitura Municipal de Cataguases reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
  4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento;
  5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
  6. A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essas responsabilidades pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
  7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
  8. O recebimento do serviço não desobriga a Contratada de refazer, caso constatado posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

8.11 Conforme art. 122 da IN RFB 971/2009, os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, ou seja, previsto no contrato e discriminado na Nota Fiscal, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

50% (cinqüenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir à limpeza hospitalar;

80**%** quando se referir às demais limpezas, aplicados sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços.

8.12 Conforme Decreto **Municipal nº. 5.328/2020 – Seção VII – Das atividades de Construção Civil**

§ 4o Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, utilizar-se do abatimento conforme a legislação vigente, não excedendo o limite de 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do ISSQN.

8.12.1 O valor de material aplicado deve ser comprovado através de Notas Fiscais de aquisição do mesmo

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato;

**9.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cataguases, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**9.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cataguases poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cataguases promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição das Autorizações de Fornecimento ou assinatura do contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, desconto/valor, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;

**11.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a prestar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.3**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**13.1.** A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria /Prefeitura Municipal de Cataguases.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Rogério Machado P. Farage, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

**14.2** Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

**14.3** A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cataguases - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Cataguases, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeiro Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX – MAPA ANALÍTICO**

COTAÇÃO DE PREÇO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | HIDROPOÇOS | BRAZPOÇOS | GEOPLANT |
| Serviço de Obra e Instalação de Poço Tubular Profundo | R$ 82.885,01 | R$ 70.254,00 | R$ 51.819,30 |
| TOTAL: R$ 68.319,43 | | | |